DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 25 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 220/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando a necessidade de garantir a transparência, a imparcialidade e a eficiência na seleção e avaliação das propostas apresentadas nos Editais de Chamamento Público para eventos e processos seletivos públicos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes, no exercício de 2025; e
Considerando o constante nos autos do processo nº 2.057, de 7 de abril de 2025,
R E S O L V E :
Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Avaliação, responsável pela análise técnica, de mérito e de viabilidade das propostas inscritas em processos seletivos públicos conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Esportes, visando a promoção da agenda cultural e esportiva do Município, designando para sua composição os servidores municipais, conforme especifica:
I - Alberto Buzzatto Jerez Orozco, matrícula nº 7**8;
II - Oswaldo Valério Filho, matrícula nº 1**5;
III - Júlio Cesar dos Reis, matrícula nº 6**4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2025 e a Portaria nº 130/2025.
Pirassununga, 25 de abril de 2025.
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

ATO (S) NORMATIVO (S)

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 14/25. Processo Administrativo: 198/25. Pregão Eletrônico: 14/25. Objeto: Registro de Preços para fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 28 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 28 de abril de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2025. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 15/25. Processo Administrativo: 854/25. Chamada Pública: 01/25. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital será disponibilizado nos sites http://www.pirassununga.sp.gov.br, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 28 de abril de 2025. A data início para envio da documentação e projeto de vendas será 28 de abril de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2025. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 10/25. Processo Administrativo: 1684/24. Pregão Eletrônico: 10/25. Objeto: Registro de Preços de peças e insumos para roçagem. Adjudicados para as empresas: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, os itens: 2, 4 e 5; NEW PLASTIC LTDA, os itens: 1 e 3. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 24 de abril de 2025. Fernando Lubrechet - Prefeito.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 3536/2022. **Modalidade:** Chamada Pública nº 03/22. **Contrato nº** 65/22. **Contratada:** BANCO COOPERATIVA SICOOB S.A. **Contrato nº** 68/22. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **Apostilamento:** fica alterado o Gestor do Contrato para Paulo Henrique Gioseffi, Escriturário, lotado na S. M. de Finanças. **Homologado em:** 25/04/2025. **Objeto:** Recebimento de tributos e demais receitas municipais através de DAM**.** - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 25 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público, promovido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga – por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes – tem como objeto captar cotas de patrocínio para financiar e ampliar a Agenda Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – exercício 2025. Entre os eventos contemplados encontram-se:

Evento	Período	Público estimado	Descrição
Retreta Musical e atividades no Coreto da Praça Conselheiro Antônio Prado	Domingos, ao longo do ano	300 a 400 espectadores por edição	Apresentações musicais e ações culturais ao ar livre
Festa do Trabalhador	1.º de Maio	7 500 pessoas (jogadores e público)	Atividades esportivas, culturais e de lazer voltadas à comunidade trabalhadora
Campeonato Amador de Futebol Varzeano	2.º semestre	35 000 pessoas (jogadores e público)	Torneio municipal de futebol de várzea
Campeonatos Regionais da Pessoa Idosa	Distribuídos em 2025	Variável	Incentivo à participação de atletas seniores em competições oficiais
Exposições, cursos e oficinas culturais	Distribuídos em 2025	Variável	Ações formativas e expositivas promovidas pela Secretaria de Cultura
Dia da Cidade	6 de Agosto	15 000 pessoas	Programação cívica, cultural e esportiva em comemoração à fundação do município
Dia da Criança	12 de Outubro	15 000 pessoas	Atividades lúdicas e esportivas voltadas ao público infantil e suas famílias
Semana Thatu Pereira	Novembro	2 500 pessoas	Programação musical gratuita em homenagem à artista pirassununguense

1.2. O rol de eventos poderá ser ajustado, ampliado ou reduzido pela Administração, conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo das cotas de patrocínio já contratadas.

2. DO LOCAL DOS EVENTOS

2.1. Os eventos que compõem a agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer serão realizados de forma distribuída em equipamentos da administração pública municipal que incluem, entre outros, o Centro de Convenções Fausto Victorelli, a Praça Conselheiro Antônio Prado, o Centro Cultural Dona Belila - FEPASA, o CEFE Médici, e em complexos culturais e esportivos de parceiros da administração municipal de Pirassununga.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O MUNICÍPIO figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas comunicações e dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO I;

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO I e ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigido do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, estrutura para montagem, incluindo transportes, instalação, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus;

3.5. O objeto do chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio conforme cláusulas e condições previstas neste Chamamento Público e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio dentro dos períodos de janelas de oportunidade, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele, não havendo em se falar da entrada desses valores nos cofres públicos;

4.2. São períodos de janela de oportunidade, e serão aceitas adesões de patrocínios que firmarem Termo de Patrocínio e fizerem aportes financeiros:

Entre a data de publicação deste edital, até 30 de abril de 2025, garantindo a visibilidade ao patrocinador em TODOS os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme o objeto do edital.

Entre 01 Maio a 05 de Agosto, garantindo a visibilidade ao patrocinador em todos os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme o objeto do edital, exceto aqueles por ventura já realizados ou em realização.

Entre 06 de Agosto a 30 de Setembro, garantindo a visibilidade ao patrocinador em todos os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme o objeto do edital, exceto aqueles por ventura já realizados ou em realização.

4.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será de ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor, ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO I.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

5.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

I. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;

II. Que não estiverem declaradas inidôneas para contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos das sanções administrativas relacionadas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 87, na Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;

III. As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal, federal, fundiárias e trabalhistas, conforme ANEXO III deste edital;

5.1.1 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, culminar na aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.1.2 As empresas que desejarem oferecer produtos ou serviços próprios como permuta para publicidade, poderão fazê-lo mediante envio de propostas, especificando-os e atribuindo o valor correspondente para respectiva análise, com base em valores praticados no mercado local.

5.2 DOS IMPEDIMENTOS:

5.2.1 Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

5.2.2 A Prefeitura Municipal de Pirassununga reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil dos eventos. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário conforme modelo no Anexo V;

6.2. Após preenchimento completo de forma digitalizada e assinada, o proponente deverá encaminhar toda a documentação, isto é os anexos III à VIII, exclusivamente pelo e-mail: cultura@pirassununga.sp.gov.br; no período compreendido de nas janelas de oportunidade dispostas no ítem 4 que trata da aquisição das cotas.

6.3. A proposta, deverá ter todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente;

6.4. As propostas serão avaliadas em até 15 dias do seu recebimento correto e completo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Esporte, pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação que se reunirá para análise e julgamento;

6.5. Cada empresa/entidade poderá apresentar mais de uma proposta.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada através de Portaria nº 130/2025, ou Portaria atualizada de mesmo efeito, a qual poderá solicitar pareceres e informações adicionais para subsidiar sua decisão.

7.2. A FASE DE ELEIÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTES ETAPAS:

7.2.1. A Comissão fará a abertura das propostas em sessões públicas, sendo todos os atos lavrados em ata;

7.2.2. As Propostas serão analisadas pela Comissão, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados nos itens 5.1 e 5.2 e demais elementos do edital;

7.2.3 O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com a Prefeitura de Pirassununga;

7.2.4 No caso de aportes realizados por meio de permuta de serviços ou produtos, o contrato de patrocínio poderá ser substituído por um Termo de Doação Voluntária, acompanhado de uma proposta comercial ou orçamento que dimensione o valor financeiro do aporte permutado. A avaliação e aprovação desse valor serão realizadas pela Comissão e registradas em ata.

7.2.5 Não serão considerados motivos para o indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

7.2.6 As decisões da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão comunicadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município;

7.2.7 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, haverá prazo para interposição de recurso, caso haja interesse manifestado, será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação no DOM;

7.2.8 Após a publicação de patrocinadores homologados no DOM, por meio dos extratos deliberados pela Comissão, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pela Prefeitura de Pirassununga, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

8.1. O PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós-evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirassununga, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

8.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, da Scretaria Municipal de Cultura, e da Secretaria Municipal de Esportes, e tomará todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

9. DO TERMO DE PATROCÍNIO

9.1. O Patrocinador deverá atender a notificação da Administração Pública para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 156.

9.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

9.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

9.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
– Não cumprimento das obrigações assumidas;
– Em caso de falência;
– Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

10.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme as cotas adquiridas.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

11.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

12.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da agenda de eventos municipais operacionalizados pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Cultura durante 2025, podendo gerar legado a ser incorporado aos bens e serviços públicos das Secretarias Municipais em favor da população e da fruição cultural e esportiva em Pirassununga.

13. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

13.1. Na forma prevista neste Edital de Chamamento Público, O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte

do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na agenda de eventos municipais operacionalizados pela Secretaria Municipal de Esportes e pela Secretaria Municipal de Cultura durante 2025.

13.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Municipalidade os tamanhos da logomarca.

13.3. O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, aonde constará a logomarca em dimensões predeterminada pela municipalidade.

13.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

13.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

14.2. É facultado ao MUNICÍPIO suspender e/ou cancelar eventos da agenda anual mediante inviabilidades técnicas, orçamentárias e ou meteorológicas.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

14.4. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação para o referido Chamamento Público.

14.6. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

14.7. Fica assegurado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação para Chamamento Público, o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

14.8. Os PATROCINADORES responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2025.

Bruno Oliveira Sampaio
Secretário Municipal de Esporte
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Pirassununga

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO I – COTAS E VALORES

COTA	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR R$
DIAMANTE	06	A partir de R$ 120.000,00
OURO	08	De R$ 45.000,00 à R$ 119.999,99
PRATA	10	De R$ 15.000 à R$ 44.999,99
BRONZE	50	De R$ 5.000,00 à R$ 14.999,99

REGRAS ESPECÍFICAS DA COTA DIAMENTE

1. Múltiplos interessados: havendo múltiplos interessados do mesmo segmento/área de atuação, será concedida exclusividade ao proponente que primeiro protocolar sua proposta, desclassificando-se os demais, exceto aquelas já previamente deferidas, em cota inferior, respeitada a proporcionalidade do patrocínio.
2. Indicadores de Impacto: O relatório de resultado de impacto é direito exclusivo dos patrocinadores da cota "Diamante", e poderá ser requerido 48 horas após a finalização dos eventos da agenda municipal de Cultura e Esporte, através do e-mail cultura@pirassununga.sp.gov.br.
3. Cessão de Uso do Centro de Convenções: A confirmação para uso pré-autorizado do Centro de Convenções requer análise de disponibilidade e reserva do espaço, bem como requer consentimento e assinatura de "Termo de Cessão de Uso".

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE MÍDIA

I. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA DIAMANTE

1. CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO

✅ **Autorização para uso do Centro de Convenções,** cessão de uso opcional por 01 (um) dia em fins de semana ou feriados, ou até 02 (dois) dias em dias úteis, para ativações de marca do patrocinador envolvendo ações educativas, culturais ou esportivas gratuitas, sob total responsabilidade técnica e financeira do patrocinador.

2. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

✅ **Direito exclusivo** aos indicadores de impacto nos relatórios finais dos eventos, homologados pela Secretaria Municipal, para fins de balanço social e sustentabilidade.

✅ **Destaque especial** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho maior que as demais cotas subsequentes.

✅ **Presença em outdoor** na cidade de Pirassununga, relacionado aos eventos da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quando houver.

✅ **Inserção da marca em panfletos** de divulgação dos eventos, se houver.

✅ **Menção e marca em postagens oficiais** sobre os eventos da agenda, nas redes sociais da Secretaria Municipal e da Prefeitura.

✅ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 12 meses, com o selo "Patrocínio Master".

✅ **Postagem de agradecimento** no Instagram da Secretaria.

3. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS

✅ **Stand comercial de ativação de marca** de até 10m x 10m (100m²), quando possível e desejado, para exposição e oferta de produtos/serviços gratuitos, sob custo e responsabilidade do patrocinador.

✅ **Até 08 placas publicitárias** de 1,70m x 0,30m em PVC adesivado, nas instalações dos eventos nos quais o patrocinador optar estar presente, sob custo e responsabilidade do patrocinador.

✅ **Autorização para infláveis ou blimps** no local dos eventos.

✅ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.

✅ **Permissão para até 10 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada,** posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura Esporte e Lazer.

✅ **Autorização para uso de veículo de ativação de marca,** para veicular durante os eventos da agenda municipal cultural e esportiva de 2025, para veicular som e/ou passeio, em atividade gratuita, sob custos e responsabilidade do patrocinador.

✅ **Autorização para realização de ações de cidadania,** oferecendo atividades educativas, culturais e esportivas para cidadãos, servidores e alunos da rede municipal de ensino, em atividade gratuita, sob custos e responsabilidade do patrocinador.

II. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA OURO

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

✅ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cotas subsequentes.
✅ **Presença em outdoor** na cidade de Pirassununga, relacionado aos eventos da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quando houver.
✅ **Inserção da marca em panfletos** de divulgação dos eventos, se houver.
✅ **Menção e logotipo em postagens oficiais** sobre os eventos da agenda, nas redes sociais da Secretaria Municipal e da Prefeitura.
✅ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 12 meses, com o selo "Patrocínio".
2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS
✅ **Stand comercial de ativação de marca** de até 10m x 5m (50m²), quando possível e desejado, para exposição e oferta de produtos/serviços gratuitos, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
✅ **Até 04 placas publicitárias** de 1,70m x 0,30m em PVC adesivado, nas instalações dos eventos nos quais o patrocinador optar estar presente, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
✅ **Autorização para infláveis ou blimps** no local dos eventos.
✅ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
✅ **Permissão para até 04 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada,** posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

III. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA PRATA

1. GANHO DE IMAGEM EM MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO
✅ **Destaque** nos materiais impressos e digitais, com logotipo em tamanho superior ao das cota de apoio.
✅ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 06 meses, com o selo "Patrocínio".
2. VISIBILIDADE EM EVENTOS PRESENCIAIS
✅ **Até 02 placas publicitárias** de 1,70m x 0,30m em PVC adesivado, nas instalações dos eventos nos quais o patrocinador optar estar presente, sob custo e responsabilidade do patrocinador.
✅ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
✅ **Permissão para até 02 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada,** posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

IV. PLANO DE MÍDIA PARA ATENDIMENTO DA COTA BRONZE

✅ **Logotipo no rodapé do site da Secretaria** por 06 meses, com o selo "Patrocínio".
✅ **Permissão para distribuição de panfletos e brindes** diretamente ao público durante os eventos.
✅ **Permissão para até 02 flags, banners ou windbanners, até 1,5m² cada,** posicionados estrategicamente nos eventos da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. Procuração, se for o caso;

IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por

Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

III. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

IV. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

V. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VII. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

VIII. DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do presente Edital, assinado por quem de direito;

IX. DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do presente Edital;

X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PATROCÍNIO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Pirassununga

Eu_____ _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Estado Civil _____, responsável pela empresa _____ _____ inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, N.º _____, Bairro _____ Município/UF _____ CEP _____, DECLARO para os devidos fins, que tomei conhecimento do EDITAL 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Por fim, DECLARO ainda, por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar PATROCINADOR(A) da agenda municipal de Cultura, Esporte e Lazer de 2025, conforme segue:

DESCRIÇÃO DO OBJETO PROPOSTA DE PATROCÍNIO:
(Descrever detalhadamente a proposta conforme o item/cota previsto edital)

INTERESSE EM PATROCINAR
OPÇÃO 1 ( ) DIAMANTE A partir de de R$ 120.000,00
OPÇÃO 2 ( ) OURO D De R$ 45.000,00 à R$ 119.999,99
OPÇÃO 3 ( ) PRATA De R$ 15.000 à R$ 44.999,99
OPÇÃO 4 ( ) BRONZE De R$ 5.000,00 à R$ 14.999,99

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente proposta.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

Validade da Proposta: 60 dias
Fone: ( ) Celular ( )
E-mail:

OBSERVAÇÃO:

A empresa XXX reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

A empresa XXX declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

A empresa XXX declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação / Chamamento Público, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF: _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____de_____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s) no contrato social ou procuração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025

ANEXO VIII - MODELO/MINUTA

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXX, na forma seguinte:

Termo de **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, **casado**, **profissão**, portador da Cédula de Identidade RG nº **xxxx** SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, residente e domiciliado na Rua **xxxx**, na cidade de Pirassununga – SP, CEP **xxxx**, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX**,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail comercial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, dados bancários: banco XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXX, Conta-Corrente XXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** brasileiro (a), sócio (a)-proprietário (a), nascido (a) aos XXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, tel.: XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX; a seguir denominada simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 - **PARA CAPTAÇÃO DE OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA AGENDA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE 2025"** sendo xxx Proposta

classificada, que se regerá mediante as cláusulas, ficando justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto obter cotas de patrocínio referente ao item/cota R$ XXX ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele PATROCINADOR.

1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota
(especificar o item/cota com valor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS

3.1. Os valores e cotas deste instrumento correspondem ao ANEXO I, a qual deverá ser indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta, ANEXO IV.

3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO indicada no formulário de proposta, correspondente a R$ XXXX, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta do fornecedor (prestador de serviço ou aquisição de materiais) da ação que for escolhida por ele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR

4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia e expressa autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pirassununga e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 04 de março de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, mediante a concessão de defesa prévia, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumi-as e desrespeitados prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º. O PATROCINADOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado através do Secretário Municipal de Cultura Bruno Oliveira Sampaio, CPF nº 345.247.018-00, Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O PATROCINADOR será penalizado nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Descumprimento das exigências e condições previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. Se o PATROCINADOR deixar de ofertar o patrocínio por qualquer motivo dentro do prazo exigido, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do Patrocinador, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de 5%.

II. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que implique sua rescisão, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucioná-las na esfera administrativa dos partícipes.

13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
EMPRESA
Bruno Oliveira Sampaio
Representante Legal

Secretário Municipal
Cargo
Município Patrocinado
Empresa Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG

SAEP

CONVOCAÇÃO

O SAEP- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Convoca o **Sr. FELIPE GUIMARÃES DE CASTRO**, RG. 390..***.48., CPF.475.***.***.38, classificado em 1º lugar, para o emprego permanente de Técnico de Manutenção**,** Referente ao Concurso Publico **001/2024,** a comparecer no escritório do SAEP, sito a Av, Newton Prado nº 2664, junto a Seção de Recursos Humanos e Pessoal, para tratar de sua admissão no quadro de pessoal do SAEP no prazo de 03 dias uteis, Pirassununga, 25 de abril de 2025, Rogério da Silva - Chefe da Seção de Recurso Humanos e Pessoal.

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 476/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/25
No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de mangueira para limpeza de galerias ¾” 3.000 psi (206 bar), referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n° 021/2025, para a empresa BR SILVA LTDA, que ofertou o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 501/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de disco diagrama para tacógrafo semanal 125 Km/h de modo a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação n° 023/2025, para a empresa BELOC LTDA, que ofertou o valor de R$ 2.057,40 (dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Retificado: 21/25. Processo Administrativo: 362/2025. Pregão Eletrônico: 10/25. Objeto: Aquisição de hidrômetros unijato magnéticos, lacres tipo cadeado, tampões cegos para corte e arame galvanizado para o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital retificado será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 25 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 25 de abril de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025. Pirassununga, 24 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

Edital: 43/25. Processo Administrativo: 527/2025. Pregão Eletrônico: 12/25. Objeto: A aquisição de 01 (um) trator agrícola, Zero Km e 01 (uma) trincha agrícola, para manutenção e limpeza de áreas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP no dia 28 de abril de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 28 de abril de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2025. Pirassununga, 25 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA
Aviso da Dispensa n° 25/2025. Processo Administrativo n° 565/2025. Dispensa Eletrônica n° 25/2025. Objeto: Aquisição de totem de autoatendimento a fim de atender às demandas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 25 de abril de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 28 de abril de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 05 de maio de 2025. Pirassununga 25 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA
Aviso da Dispensa n° 26/2025. Processo Administrativo n° 594/2025. Dispensa Eletrônica n° 26/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a fim de atender às demandas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 25 de abril de 2025. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 25 de abril de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09h30min do dia 06 de maio de 2025. Pirassununga 25 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Dados: 2025.04.25 16:31:29 -03'00'